



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA J BAIA DOS SANTOS – EPP, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, e a **J BAIA DOS SANTOS – EPP**, sediada à Rodovia Governador Moura Carvalho, nº 397, Bairro Cinco Bocas - Igarapé-Miri/Pa, inscrita no CNPJ sob nº 26.835.112/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.548.521-0, neste ato representado por **JANIO BAIA DOS SANTOS**, portador do RG sob nº 3760045, e do CPF sob nº 989.001.702-44, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	CEBOLA: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	DAMA DE OURO	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
20	REPOLHO: maduro, tamanho médio a grande sem ferimentos ou defeitos, sem manchas.	Kg	CEASA	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00



21	CHEIRO VERDE: com folhas lisas, firme viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Mç	REGIONAL	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20
23	TOMATE: tipo salada, tamanho médio a grande de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Kg	PAULISTA	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
24	LIMÃO: tamanho médio a grande maduro, sem ferimentos ou defeitos, coloração verde uniforme.	Unidade	REGIONAL	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
38	CARNE BOVINA: in natura, tipo moída , apresentação peça inteira, apresentação limpa e resfriada, sem osso, podendo ser entregue em pedaço ou moída.	kg	FRIBOI	100	R\$ 17,44	R\$ 1.744,00
54	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA: Contendo basicamente em cada porção de 30 gramas: Gorduras saturadas: 1,7 gramas. gorduras trans: 0,3 gramas, com identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Kg	FAVORITO	300	R\$ 29,44	R\$ 8.832,00
66	ARROZ TIPO 02: classe longo fino, tipo subgrupo polido, embalagem plástica com 1kg	Kg	LIDER	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
83	CREME DE LEITE: embalagem 200g, creme de leite pasteurizado; apresentado teor de material gorda mínima de 25%, embalado em caixa com 27 unidades cartonada. Pesando 200g; e sua condições deverão estar de acordo com a ma-146, de 07/03/96.	Caixa	NESTLE	300	R\$ 58,89	R\$ 17.667,00



87	FARINHA: tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo sugrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30kg.	Pacote	REGIONAL	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
88	FARINHA: tipo tapioca, grupo seca, classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 01 kg	Pacote	REGIONAL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
98	LEITE CONDENSADO: ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais homogêneo, isento de granulações, coloração branca, lata com 395g.	Lata	PIRACANJUBA	200	R\$ 4,49	R\$ 898,00
119	QUEIJO RALADO: em embalagens de 50g.	PCT	MARIZA	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
133	VINAGRE: matéria-prima vinho branco, tipo macio, acidez 4,50 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, branco, especial, tipo 1, frasco com 750ml	Frasco	NOSSA AGUA	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
134	ÁGUA MINERAL: sem gás, de boa qualidade com características físico-químicas padrão, isenta de sujidade, envasada em garrações do tipo pet ou acrílico com capacidade de 20 litros mediante troca de vasilhames constando nos garrações de forma legível; a data de fabricação e de validade do produto.	Unidade	MASSA LEVE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
140	PÃO DE CHÁ	UND	DELICIA	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 47.393,20</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/04/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.393,20 (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e noventa e Três Reais e Vinte Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.027 – **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.032 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.037 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças**

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.038 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.043 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Econômico e Trabalho**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.053 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Governo**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.054 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Dotação Orçamentária: 18.122.0011.2.003 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente**

Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.009 – **Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Elivelton Pereira das Neves, matrícula nº 8790, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 05/2020, celebrado com a empresa **J BAIA DOS SANTOS – EPP, CNPJ:**



**26.835.112/0001-56, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**



---

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 14 de Abril de 2020.

**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**J BAIA DOS SANTOS – EPP**  
JANIO BAIA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS: